

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF/ NÚCLEO DE TRANSPORTE.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2017
PROCESSO Nº:	P512541/2017
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E COM SERVIÇO DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DA VISTORIA PRÉVIA

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 2

O Licitante, caso queira, poderá efetuar vistoria nos veículos objeto do contrato, para conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram, muito embora as atividades a serem desempenhadas sejam comuns e estejam bem caracterizadas no termo de referência. **Desta forma, fica facultada aos licitantes a vistoria prévia.**

Caso o licitante opte pela visita prévia, deverá marcar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (85) 3255-5062 ou PABX (85) 3255.5000 (ramal 5062).

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2018

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2018, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2018, às 14h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: Menor Preço. Aqui traduzido em **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E COM SERVIÇO DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 3

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.122.0001.2016.0002 Elementos de Despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **5.1** deste edital.

8.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

8.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

8.2.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 13.10**, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao



**EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017**

FL. | 4

documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

8.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

8.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

8.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

8.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

8.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

8.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

8.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

8.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.6.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 5

9.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 9.6** deste edital.

9.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar o seguinte:

- a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Indicação do **percentual de desconto** sobre o preço unitário máximo da mão de obra (hora/homem trabalhada), conforme Tabela Padrão de Quantitativo de mão-de-obra;
- c. Indicação do **percentual de desconto**, para todos os veículos descritos no ANEXO I – Termo de Referência, sobre os preços constantes na Tabela de Preços e Acessórios Genuínos do Fabricante;
- d. Indicação do **cálculo do Valor Global da Proposta (VGP)**, obtido através da aplicação da fórmula constante do **item 18 do Termo de Referência** deste Edital;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei 11.488/2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.6. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 6

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

11.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 7

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.6.2. O disposto no **subitem 11.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

11.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 8

12.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

13.2. Proposta de Preços, contendo:

- a) Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b) Indicação do **percentual de desconto** sobre o preço unitário máximo da mão de obra (hora/homem trabalhada) conforme Tabela Padrão de Quantitativo de mão-de-obra;
- c) Indicação do **percentual de desconto**, para todos os veículos descritos no ANEXO I – Termo de Referência, sobre os preços constantes na Tabela de Preços e Acessórios Genuínos do Fabricante;
- d) Indicação do **cálculo do Valor Global da Proposta (VGP)**, obtido através da aplicação da fórmula constante do **item 18 do Termo de Referência** deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

13.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

13.3.4. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

13.4. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

13.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

13.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 9

13.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.09. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.2.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido ou **desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

14.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 10

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 11

- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.4.2. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, caso CONTRATADA, disporá de oficina com uma área edificada e coberta de no mínimo de 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder, com pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos, dispondo também de todos os equipamentos necessários para execução de serviços de funilaria e pintura.

14.4.3. Declaração de que dispõe de no mínimo 02 (dois) mecânicos especializados nas marcas **Chevrolet** e **Honda**, com experiência comprovada através da CTPS de pelo menos, 01 (um) ano de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços com o mesmo prazo.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 14.5.1 acima.

14.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.5.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 12

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado também o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.7.1. A autenticação dos documentos contábeis das pessoas jurídicas obrigadas ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) se dará mediante apresentação do recibo autenticado da entrega via SPED, nos termos da lei 8.683/2016.

14.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017**

FL. | 13

- b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento FGTS relativos a eles.

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao comprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 14

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e no termo de referência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

16.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados na ata da sessão pelo valor de cada serviço que compõe o lote.

16.1.2. A proposta final global do lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante readequar ao valor constante no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

16.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 11.6.1.

17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

17.2. Com preços superiores dos LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances, ou comprovadamente inexequíveis.

17.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 15

exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

18.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 16

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1**, deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

20.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

20.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

20.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 17

pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.8. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

21.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.4.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 18

21.4.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (Inciso II e § 3º do art.11 do Decreto Federal 7.892/2013).

22.4.1. Para a Formação de Cadastro Reserva, a ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços (Art. 13, § Único do Decreto Federal nº. 7.892/2013) ou tiver seu Registro cancelado conforme o disposto nos arts. 20 e 21 do citado Decreto, ocasião em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital, deverão observar os seguintes procedimentos:

22.4.2. O licitante que tenha interesse em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, terá o prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via email institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ e Razão Social.

22.4.2.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como recusa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.4.2.2. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item 22.4.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.4.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos neste edital.

22.5. Após a homologação do resultado da licitação, a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que aceitaram cotar os bens ou

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 19

serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.8. O prestador de serviços detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer os bens (peças) e o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

22.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o prestador dos serviços e o preço a ser praticado.

22.10.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

22.11. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviços detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer as peças e o serviço licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 20

22.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

22.15. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.16. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.17. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.18. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

22.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DA EXECUÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação das peças e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e da fiscalização são os previstos no Termo de referência, na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços o prestador dos serviços poderá ser convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

24.1.2. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 21

completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

24.1.3. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, mas, poderá ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

24.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 22

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br,

26.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 23

26.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

DR^a. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima

(Projur/ IJF - OAB: 8598/CE)

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – SETOR DE TRANSPORTES

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E COM SERVIÇO DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, com o regime de execução: empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IJF exerce suas atividades atinentes a demandas externas. Há diversas áreas que necessitam de atendimento, tanto no bloco administrativo quanto no bloco hospitalar. Faz-se necessário, p. ex. a entrega de documentação nos vários órgãos tanto da prefeitura quanto do Estado e, para isso, utilizamos a motocicleta. Já o veículo (D20) é utilizado para locomoção de servidores, transporte de cargas e materiais. Estes veículos precisam de manutenção.

Diante do exposto, solicitamos contratação de pessoa jurídica para manutenção da frota oficial de veículos deste Órgão, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários.

2.2. A manutenção dos veículos pertencentes à frota do IJF ocorrerá de duas formas:

2.2.1. A preventiva será sistemática com regular revisão mensal para que os veículos tenham um melhor desempenho;

2.2.2. A corretiva ocorrerá trimestralmente ou quando o equipamento automotivo ou peças do sistema veicular quebrar, falhar ou apresentar avarias.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 25

DA VISTORIA PRÉVIA

O Licitante, caso queira, poderá efetuar vistoria nos veículos objeto do contrato, para conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram, muito embora as atividades a serem desempenhadas sejam comuns e estejam bem caracterizadas neste termo de referência. Desta forma, **fica facultada aos licitantes a vistoria prévia.**

Caso o licitante opte pela visita prévia deverá marcar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (85) 3255-5062 ou PABX (85) 3255.5000 (ramal 5062).

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, com a forma de fornecimento por demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados compreendem:

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Revisão do sistema elétrico geral;
- Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- Revisão do sistema de ar condicionado;
- Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Revisão do sistema de freios;
- Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial, conforme a Marca e ano dos Veículos;
- Complementação de fluido de freios;



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 26

- Recarga e limpeza de baterias;
- Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- Capotaria (manutenção bancos);
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- Recuperação do sistema elétrico geral;
- Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- Recuperação de suspensão de um modo geral;
- Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- Recuperação dos sistemas de freios;
- Retífica de motores;
- Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- Serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, independente da distancia que o veículo estiver no prazo de 3 horas;
- Serviço de conserto de PNEUS;
- Consertos de bancos (capotaria e mecânica);
- Consertos de vidro (para-brisas e portas);
- Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 27

- Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Conforme tabela constante no **item 16**, das marcas **Chevrolet e Honda**. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

4. 1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR PARA PEÇAS 70% DO VE (R\$)	VALOR PARA SERVIÇOS 30% DO VE.(R\$)
01	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e com serviços de reboque, para suprir as necessidades da frota do IJF, por um período de 12 (doze) meses.	180.000,00	126.000,00	54.000,00

5. QUANTIDADES

A quantidade de peças e de serviços será de acordo com a necessidade dos veículos. Entretanto para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, será **dividido em 70% (setenta por cento) deste para aquisição de peças que equivale ao valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e 30% (trinta por cento) para a prestação de serviços que equivale o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Levando em consideração um valor anual total estimado de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 28

6. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS

O preço das peças e acessórios genuínos e novos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços, serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na **Tabela de Preços de Peças e Acessórios Genuínos do Fabricante de cada veículo**, que estiver em vigor na data do fornecimento. Levando em consideração um valor anual estimado de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) para compra de peças, quando necessário.

Para tanto, o contratante, por ocasião da assinatura do contrato, deverá fornecer a tabela através de mídia (CD ou email).

7. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado conforme **Tabela Padrão de Quantitativo de Mão de Obra** e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e fiscalização do contrato levando em consideração a base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicada pelo preço unitário da hora/homem trabalhada.

Para tanto, o contratante por ocasião da assinatura do contrato deverá fornecer a tabela através de mídia (CD ou email).

8. PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) **Suspensão:** até 01(um) dia útil;
- b) **Mecânica em geral:** até 03(três) dias úteis;
- c) **Retífica de motor:** Até 04 (quatro) dias úteis;
- d) **Solda, funilaria e pintura:** até 05 (cinco) dias úteis;
- e) **Serviços elétricos e eletrônicos:** 01 (um) dia útil;
- f) **Serviços e Ar Condicionado:** 01(um) dia útil.
- g) **Reboque dos veículos para a oficina:** 03 (três) horas.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 29

9. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

9.1. INSTALAÇÕES

Disponer de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder.

9.2. EQUIPAMENTOS

Disponer de pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos;

9.3. RECURSOS HUMANOS

Disponer de pelo menos 02 (dois) mecânicos especializados nas marcas: **Chevrolet e Honda**, todos com experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em carteira de trabalho assinada **ou contrato de prestação de serviços com o mesmo prazo**.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

- **PRIMEIRA ETAPA:** Será realizada uma manutenção geral em cada veículo com conclusão prevista no prazo máximo de 30 (trinta) dias para toda a frota;
- **SEGUNDA ETAPA:** Após a primeira etapa será detectado se a manutenção será preventiva ou corretiva.

b) Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;

c) Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;

d) A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção de o veículo ser feita em veículo

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 30

próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, **no prazo de 3 (três) horas;**

e) Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;

f) O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não **será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante**, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;

g) Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;

h) Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;

i) As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão **ser genuínas e/ou originais e novas da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;**

j) A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;

k) **A manutenção preventiva ou corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do veículo e após a aprovação de orçamento detalhado apresentado ao IJF através de relatório emitido pela CONTRATADA ao Chefe do Núcleo de Transporte;**

l) A contratante designará o Chefe de Transporte e o Mecânico (servidor do IJF), cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 31

m) A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado após o acompanhamento do serviço;

n) Antes da autorização para execução dos serviços realizados nos veículos do IJF deverá ser apresentado relatório e ordem de serviço com descrição do serviço executado, contendo data, hora e assinatura do técnico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.1.1 Executar o serviço através de mecânicos especializados pelo menos nas marcas: **Chevrolet e Honda** tendo pelo menos 02 (dois) profissionais com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano, por meio de carteira de trabalho assinada **ou contrato de prestação de serviços com o mesmo prazo. Quanto ao serviço de retífica, não necessariamente precisará que a Contratada tenha em seu quadro Engenheiro Mecânico ou Elétrico.**

11.1.2. Deverão fazer parte da execução dos serviços pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

11.1.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.1.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.1.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 32

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

11.1.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;

11.1.9 Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

11.1.10. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;

11.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.

11.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.1.13 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.4. Fiscalizar a realização dos serviços, através da **Chefia do Transporte**, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital;

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 33

12.5. Aplicar as penalidades previstas neste Edital e no Contrato, nas hipóteses em que a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar a CONTRATANTE;

12.6. O direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço considerado prejudicial ou inadequado.

12.7. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

12.8. Disponibilizar instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços e do fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da seguinte forma:

a) O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuado se os serviços forem efetivamente realizados e terá um preço correspondente ao **preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas** para a realização do serviço;

b) O pagamento da peça de reposição só será efetuado se a peça for efetivamente fornecida e corresponderá ao **preço da tabela oficial do fabricante do veículo com o desconto do percentual ofertado pelo contratado sobre referida tabela.**

c) Para conserto simples de PNEUS, **o valor a ser pago será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor unitário da hora trabalhada;**

d) Para serviços de vulcanização de pneus, **o valor a ser pago será o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora trabalhada.**

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, **NÃO** podendo ser prorrogada.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 34

14.1.2. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.2.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

14.2. DO CONTRATO

14.2.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa do interesse público.

14.2.2. Os prazos da vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

15.1. Todos os serviços de Manutenção a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, **de acordo com o Código de Defesa do Consumido Art. 26** (“**Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 dias: (...) inciso II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.**”).

15.2 Quanto à troca/reposição de peças, estas terão garantia **dadas pelo fabricante**, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos.

15.3. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

15.4. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 35

16. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

MARCA: CHEVROLET					
DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	CONSERVAÇÃO
D-20	Custon-1990	HVU 5089	Óleo Diesel	1990	Ruim: Necessita de restauração completa da carroceria, chassi, interior e mecânica.

MARCA: HONDA –					
DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	ANO	CONSERVAÇÃO
Motocicleta	Honda CG 125	HWO 3 2 2 6	Gasolina	2001	Ruim: Necessita de restauração completa, chassi, exterior e mecânica.

17. TABELA DE TEMPO MÁXIMO A SER GASTO POR SERVIÇO



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 36

ORD	SERVIÇO	QUANT. MÁXIMA DE HORAS
1	LANTERNAGEM	40
2	SOLDA	20
3	FUNILARIA	40
4	PIN TURA	55
5	SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO	26
6	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	40
7	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	37
8	SISTEMA HIDRÁULICO	37
9	INJEÇÃO ELETRÔNICA	32
10	CARBURAÇÃO	12
11	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	22
12	BALANCEAMENTO DE RODAS	10
13	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	10
14	ADIANTAMENTO DE RODAS	10
15	SERVIÇOS DE REBOQUE (GRATUITO)	5
16	CAPOTARIA	25
17	TAPEÇARIA	25
18	VIDRAÇARIA	19
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	2

18. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DOS LANCES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

18.1. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a **MELHOR OFERTA DE DESCONTO DA HORA TRABALHADA E A MELHOR OFERTA DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, e que, após aplicação da fórmula abaixo, obtenham o menor VGP E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

18.2. No julgamento dos lances e das propostas, DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VGP) que será apurado da seguinte forma, considerando o menor preço obtido:

$$\text{VGP} = 0,7 (\text{VHP} - \text{DPP}) + 0,3 (\text{VMO} - \text{DPMO})$$

Onde:

VGP = Valor Global da Proposta;

0,7 = Preço do Valor das Peças no total dos serviços;

VHP = Valor Hipotético das Peças;

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 37

DPP = Desconto Percentual sobre as Peças (DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS);

0,3 = Peso do Valor da Mão de Obra no total dos serviços;

VMO = Valor da Mão de Obra;

DPMO = Desconto Percentual sobre a Mão de Obra (DESCONTO DA HORA TRABALHADA).

Para aplicação da fórmula, deverão ser considerados os seguintes valores:

- **VHP** - Valor Hipotético das Peças = R\$ 120,00

- **VMO** – Valor da Mão de Obra = R\$ 100,00

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

19.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 38

19.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o descrito neste termo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar em parte, as fases, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1. Quanto à entrega:

21.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referencia pelo setor de transporte do IJF, no endereço, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

21.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21.2. Quanto ao recebimento:

21.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

21.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do executado certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017**

FL. | 39

21.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

21.2.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

**JOSE CILDO MARTINS
CHEFE DO SERTRAN**

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 40

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Indicação do **percentual de desconto** sobre o preço unitário máximo da mão de obra (hora/homem trabalhada) conforme Tabela Padrão de Quantitativo de mão-de-obra;
- c. Indicação do **percentual de desconto**, para todos os veículos descritos no ANEXO I – Termo de Referência, sobre os preços constantes na Tabela de Preços e Acessórios Genuínos do Fabricante;
- d. Indicação do **cálculo do Valor Global da Proposta (VGP)**, obtido através da aplicação da fórmula constante do **item 18 do Termo de Referência** deste Edital;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data
Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 41

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 42

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Processo nº **P512541/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº **P512541/2017**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____/____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E COM SERVIÇO DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P512541/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 43

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens e serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 44

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens e serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia das peças e dos serviços, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

As aquisições dos bens e serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o prestador de serviços .



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 45

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviços classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento dos bens ou serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência pelo setor de transporte do IJF, no endereço, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do executado certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

11.2.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 46

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 47

a) Advertência

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 48

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS E SERVIÇOS.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES DOS BENS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 49

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 50

ANEXO VI - DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2017 – **INSTITUTO DR JOSE FROTA - IJF**
Processo nº P512541/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A
____ E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E COM SERVIÇO DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 51

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dar-se-á sob a forma indireta, empreitada por preço unitário, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$..... e os descontos serão os que segue:

Preço da hora/homem R\$..... e desconto percentual sobre as tabelas dos fabricantes:.....

5.2. Nos preços propostos já estão incluídas as despesas diretas e indiretas tais como:

- a) tributos, salários, obrigações sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;
- b) decorrentes do transporte (ida/volta) de quaisquer equipamentos para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) referentes a locomoção dos técnicos e
- d) relativos aos serviços de troca de peça quando ocorrer.

5.3. O pagamento será proveniente dos recursos do Instituto Dr. José Frota-IJF, será efetuado mensalmente, após a emissão da nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil, e será da seguinte forma:

a. O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuada se os serviços forem efetivamente executados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para realização do serviço;

b. O pagamento da peça fornecida só será efetuado se a peça for efetivamente fornecida e terá um preço correspondente ao **preço da tabela oficial dos fabricantes com o desconto do percentual ofertado pelo contratado sobre referida tabela.**

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.4. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços e do fornecimento das peças será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço;

6.1.2. O pagamento da peça fornecida só será efetuado se a peça for efetivamente fornecida terá um preço correspondente ao **preço da tabela oficial dos fabricantes com o desconto do percentual ofertado pelo contratado sobre referida tabela;**

6.1.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 52

6.1.4. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária **10.122.0001.2016.0002** - Elemento de Despesa **33.90.30** - Fonte **0900** e **10.122.0001.2016.0002** - Elemento de Despesa **33.90.39** - Fonte **0900**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

10.1.1. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder.

10.1.2. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

10.1.3. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 02 (dois) mecânicos especializados nas marcas: **CHEVROLET e HONDA**, todos com experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em carteira de trabalho assinada ou Contrato de Prestação de Serviços com o mesmo prazo.

10.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

I) PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veículo com conclusão prevista no prazo máximo de 30 (trinta) dias para toda a frota. Nessa fase o veículo será submetido a uma revisão geral e recuperado com a substituição de peças que forem necessárias.

2) SEGUNDA ETAPA: Após a primeira etapa será detectado se a manutenção será preventiva ou corretiva.

- Será realizada manutenção corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas.

a) Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 53

- b) Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;
- c) A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção de o veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, **no prazo de 03(três) horas**, sem ônus para o contratante;
- d) Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- e) O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;
- f) Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;
- g) Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- h) As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;
- i) A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da **ASSINATURA DO CONTRATO** a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;
- j) A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- k) A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no termo de referência do edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;
- l) A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA pelo setor de transporte do IJF, no endereço, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:



EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 54

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

11.2.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações constante deste termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação;

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante..

12.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução.

12.11. Executar o serviço através de mecânicos especializados nas marcas: **CHEVROLET E HONDA**. tendo pelo menos 02 (dois) profissionais com experiência comprovada de, no mínimo, 1

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 55

(um) ano, por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços com o mesmo prazo.

12.12. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

12.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

12.15. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

12.17. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;

12.19. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

12.20. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;

12.21. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.

12.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.23 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

13.3. Fiscalizar a realização dos serviços, através da **Chefia do Transporte**, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Edital;

**EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017**

FL. | 56

- 13.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5.** Disponibilizar instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 13.6.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 13.7.** Aplicar as penalidades previstas neste Edital e no Contrato, nas hipóteses em que a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar a CONTRATANTE;
- 13.8.** Sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço considerado prejudicial ou inadequado.
- 13.9.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;
- 13.10.** Disponibilizar instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (a), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

15.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

15.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

EDITAL Nº 3618/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2017 – SERVIÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM. Nº. P512541/2017

FL. | 57

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)